



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/2014 DO LEGISLATIVO.

Súmula: Cria a Função Gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ivaiporã, ligado ao Departamento Econômico-Financeiro, dando nova redação ao § 5º do Art. 7º, ao Anexo V, e acrescenta o § 8º ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.515/2014 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º do Artigo 7º da Lei Municipal 2.515/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 5º Ficam criadas as Função de Confiança de Controlador Interno, Chefe do Departamento Legislativo e Tesoureiro que serão exercidos por servidores concursados ocupantes de cargos de provimento efetivo, designado por Ato da Presidência da Mesa Diretiva, os quais perceberão, além dos vencimentos dos respectivos cargos efetivos, a Gratificação de Função, conforme ANEXO V, parte integrante desta Lei."

Art. 2º. O Artigo 7º da Lei Municipal 2.515/2014, passa a ser acrescido do § 8º conforme a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 8º. Ao Tesoureiro compete receber, guardar e pagar valores em moeda corrente; efetuar, nos prazos legais, os recebimentos e pagamentos devidos, prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins."

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. O Anexo V da Lei Municipal 2.515/2014, passa a vigorar com seguinte redação:

"ANEXO V DETALHAMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

(Parte Integrante do Projeto de Lei nº 11/2014 do Legislativo)

Nº	FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	VALOR DA FG R\$
01	Controlador Interno	Controle Interno	FG 01	1.000,00
01	Chefe do Departamento Legislativo	Departamento Administrativo	FG 01	10% a 100% do vencimento base.
01	Tesoureiro	Departamento Econômico-Financeiro	FG 01	10% a 100% do vencimento base.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (05/11/2014).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente.

José Aparecido Péres
1º Secretário


Sebastião Bonfim Matos
2º Secretário

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Informação SGA.

De: **TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento** (tc_automtico@tce.pr.gov.br)
Enviada: quinta-feira, 30 de outubro de 2014 16:40:38
Para: camaraivp@hotmail.com

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr.(a) **EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI**, Representante Legal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela Diretoria de Contas Municipais com base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) revelou o achado abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunal/sga/Paginas/sgaAchado.aspx>, nos termos da Instrução Normativa nº 95/14 – TCE.

PRAZO: 30 dias, contados a partir de 30/10/2014

Número do Achado: 368.

Descrição do Achado: Considerando a necessidade de mitigar os riscos decorrentes do exercício simultâneo das funções de Contador e Tesoureiro – absolutamente conflitantes em sua cadeia produtiva de informações quanto à execução das despesas públicas – e resultando o exercício da dupla função em afronta direta ao princípio da SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, cuja responsabilidade será imputável ao gestor, em observância ao Princípio Constitucional da legalidade, da probidade e da eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37, caput e §§ 4º e 5º, da Constituição Federal de 1988, solicita-se a comprovação da efetiva segregação de atividades de Contador e Tesoureiro..

Atenciosamente,

Diretor: AKICHIDE WALTER OGASAWARA
Matrícula: 501611



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O Presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (art's 16 e 17), no que se refere à criação de despesa de caráter continuado. Os valores propostos são baseados no projeto de lei nº 11/2014 de criação da função de tesoureiro na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ivaiporã. O Projeto de Lei compreende à criação da função de tesoureiro e suas atribuições legais.

A previsão de receita do Poder Legislativo para o ano de 2014 é de R\$ 2.431.144,29 (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Um Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Nove Centavos). O Limite de gastos com pessoal (art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representa um limite de R\$ 1.701.801,00 (Hum Milhão Setecentos e Um Mil Oitocentos e Um Reais). O gasto estimado para o ano de 2014, com as alterações do projeto em pauta, para fins de cálculo do limite de gastos com pessoal, totaliza a quantia de R\$ 1.124.281,80 (Hum Milhão Cento e Vinte Quatro Mil Reais e Oitenta Centavos). Portanto a gasto com pessoal atinge o percentual de 46,24%, em relação à receita do Legislativo. Para o exercício de 2015 a estimativa de crescimento da receita é de 7%, atingindo o montante de R\$ 2.601.324,39 (Dois Milhões Seiscentos e Um Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). O gasto de pessoal esta estimado em R\$ 1.191.738,70 (Hum Milhão Cento e Noventa e Um Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos), tendo um comprometimento em relação a receita do Legislativo em 45,81%. Para o exercício de 2016 a estimativa é de que a receita também cresce cerca de 7%, atingindo um montante de R\$ 2.783.417,09 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Nove Centavos), como previsão de um gasto com pessoal de R\$ 1.263.243,02 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Dois Centavos), tendo um comprometimento em relação à receita do Legislativo em 45,38%. Já projetando para 2017 a receita prevista com um incremento de 7% deverá ficar em torno de R\$ 2.978.256,28 (Dois Milhões Novecentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Oito Centavos), tendo uma previsão de gastos com pessoal no valor estimado de R\$ 1.339.037,60 (Hum Milhão Trezentos e Trinta e Nove Mil Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos), com um comprometimento em relação à receita de 44,96%. Portanto nos próximos três anos os limites de gastos com pessoal



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

estarão sendo cumpridos e com folga. Lembrando que as despesas com obrigações patronais da folha de pagamento e os gastos com terceirização de mão de obra não se incluem no limite de 70% dos gastos com pessoal do Poder Legislativo. Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhado até o presente momento do exercício financeiro, pode verificar-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido, especialmente em razão do aumento permanente de receitas previstas para a Câmara Municipal de Ivaiporã.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

2014

Previsão da Receita Corrente Liquida acumulada nos 12 meses	51.622.157,88
Gastos totais com pessoal acumulados	1.124.281,80
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal	2,17%

2015

Previsão da Receita Corrente Liquida acumulada nos 12 meses	55.235.708,93
Gastos totais com pessoal acumulados	1.191.738,70
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal	2,15%

2016

Previsão da Receita Corrente Liquida acumulada nos 12 meses	59.102.208,55
Gastos totais com pessoal acumulados	1.263.243,02
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal	2,13%

Obs: Para projeção dos gastos anuais de pessoal em 2014 foram usados como base a folha de pagamento de julho de 2014 com uma reposição anual de 6% para os anos de 2015/2016.



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

Para os anos de 2015/2016 foi utilizado como índice de crescimento de receita o percentual de 7%.

Nos orçamentos de 2014/2015/2016 estão consignadas dotações suficientes para suportar tais despesas.

É o parecer que tínhamos para recomendar.

Ivaiporã, 06 de novembro de 2014

Tércius Gomes Pereira Neto

Contador CRC/PR 049514



Câmara Municipal de Ivaiporã

CNPJ. 77.774.578 /0001-20

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Edivaldo Aparecido Montanheri, Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e a vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro de 2014, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade nº 01.001.01.031.0001.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivaiporã, 06 de novembro de 2014.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente do Legislativo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de novembro do ano de 2014 às 09 h, para apreciação das seguintes matérias:

- 01 – Projeto de Lei nº 11/2014 do Legislativo, Súmula: Cria a Função Gratificada de Tesoureiro da Câmara Municipal de Ivaiporã, ligado ao Departamento Econômico-Financeiro, dando nova redação ao § 5º do Art. 7º, ao Anexo V, e acrescenta o § 8º ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.515/2014 e dá outras providências.
- 02 – Proposta de Emenda Modificativa nº 07/2014 ao Projeto de Lei nº 110/2014 do Executivo.
- 03 – Proposta de Emenda Aditiva nº 05/2014 ao Projeto de Lei nº 110/2014 do Executivo.
- 04 – Proposta de Emenda Supressiva nº 03/2014 ao Projeto de Lei nº 110/2014 do Executivo.
- 05 – Projeto de Lei nº 110/2014 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a ampliação de cargos da contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviço no Pronto Atendimento de Saúde em complemento a Lei Municipal 2.320 de 28/8/2013 e Lei Municipal nº 2.509/2014, de 28/8/2014.
- 06 – Projeto de Lei nº 121/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza a doação de terrenos ao Estado do Paraná e dá outras providências.
- 07 – Projeto de Lei nº 128/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Edital de Convocação nº 28/2014.